

DECRETO Nº 809 DE 06 ABRIL DE 2021.

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 06/04/2021

Assinatura

Concede desconto e autoriza parcelamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU - do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 50/2014, Código Tributário Municipal, e

Considerando que o Brasil vive o pior momento da Pandemia de Covid 19, com o aumento expressivo de mortes e contaminação;

Considerando que a economia a nível nacional vem sendo fortemente afetada pelos constantes fechamentos de comércio;

Considerando que é necessário a prorrogação do pagamento do IPTU 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica permitido ao contribuinte efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2020 até o dia 30 (trinta) de junho de 2021.

§1º. Fica limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela.

§2º. O contribuinte que deixar de pagar em dia uma de suas parcelas deverá pagá-la com juros, multa e correção.

Art. 2º As datas de vencimento da cota única e das demais parcelas dos tributos que alude este Decreto, são fixadas nas guias, nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Art. 3º As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos que alude este Decreto, são fixadas nas guias, nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 06 de abril de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal

